

PROCESSO N.º 22362

ANO 1982



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

22362

PROCESSO N.º

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
PROCEDÊNCIA: CAMPINAS
DATA: 16/11/82
REPARTIÇÃO: _____
N.º DE ORDEM DO PAPEL: _____
ASSUNTO: Estudo de tombamento do edifício do Mercado Municipal de Campinas
recapeado em 03/09/84 - W.P. ck

1178
en

P.CONDEPHAAT
Nº 22.362/82



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 1 DE 24 DE janeiro DE 1983.

JOÃO CARLOS GANDRA DA SILVA MARTINS, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico - arquitetônico o EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE CAMPINAS situado na quadra delimitada pelas ruas Barreto Leme, Dr. Ernesto Kuhlman, Benjamim Constant e Álvares Machado, último remanescente, nessa Cidade, dos tradicionais mercados regionais de venda a varejo e cuja construção data de 1907/8.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 24 de janeiro de 1983.

JOÃO CARLOS GANDRA DA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

*Publicada em
28/1/83-DOE*